



DIÁRIO DA REPÚBLICA

Sexta-feira, 15 de junho de 2018

Número 114

ÍNDICE

Presidência do Conselho de Ministros

Resolução do Conselho de Ministros n.º 78/2018:

Autoriza a Unidade Ministerial de Compras do Ministério do Trabalho, Solidariedade e Segurança Social a proceder à abertura de um procedimento para a contratação de serviços de limpeza . . . 2525

Presidência do Conselho de Ministros e Agricultura, Florestas e Desenvolvimento Rural

Portaria n.º 173/2018:

Aprova a reversão a favor de Maria de Lurdes Simões Alves de Noronha Lopes, Maria João Simões Alves de Noronha, Maria Madalena Simões Alves de Noronha Cabral Meneres, Maria da Graça Simões Alves de Noronha Mendes de Almeida, Maria Isabel Simões Alves de Noronha Cabral Meneres, Pedro Maria do Carmo de Noronha Pissarra, Rodrigo Maria do Carmo de Noronha Pissarra, Patrícia Maria do Carmo de Noronha Pissarra da Franca Coelho e Tiago Maria do Carmo de Noronha Pissarra, da área de 10,000 0 ha, referente à courela n.º 48, do prédio rústico denominado «Paço Saraiva, Vale de Palma, Bate Velhos, Banhita, Gramacha e Montinho», da freguesia de Nossa Senhora de Machede, concelho de Évora, atualmente parte integrante do prédio designado «Herdade do Montinho» 2526

Negócios Estrangeiros

Aviso n.º 69/2018:

O Ministério dos Negócios Estrangeiros do Reino dos Países Baixos notificou ter a República das Honduras aderido, em conformidade com o artigo 63.º, à Convenção Relativa à Competência, à Lei Aplicável, ao Reconhecimento, à Execução e à Cooperação em Matéria de Responsabilidade Parental e de Medidas de Proteção das Crianças, adotada na Haia, em 19 de outubro de 1996. 2526

Aviso n.º 70/2018:

O Ministério dos Negócios Estrangeiros do Reino dos Países Baixos notificou ter a República Tunisina comunicado a sua autoridade à Convenção Relativa à Citação e Notificação no Estrangeiro de Atos Judiciais e Extrajudiciais em Matéria Civil e Comercial, adotada na Haia, a 15 de novembro de 1965 2527

Aviso n.º 71/2018:

O Secretário-Geral das Nações Unidas na sua qualidade de depositário notificou ter a República da Gâmbia comunicado a retirada da notificação de retirada do Estatuto de Roma do Tribunal Penal Internacional, adotado em Roma, em 17 de julho de 1998 2527

Aviso n.º 72/2018:

O Ministério dos Negócios Estrangeiros do Reino dos Países Baixos notificou ter o Canadá comunicado a sua autoridade à Convenção Relativa à Citação e Notificação no Estrangeiro de Atos Judiciais e Extrajudiciais em Matéria Civil e Comercial, adotada na Haia, a 15 de novembro de 1965. 2527

Aviso n.º 73/2018:

O Secretário-Geral das Nações Unidas, na sua qualidade de depositário, comunicou ter a República do Malawi aderido a 14 de julho de 2017, à Convenção sobre a Prevenção e a Punição do Crime de Genocídio, adotada em Paris, em 9 de dezembro de 1948 2528



PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS**Resolução do Conselho de Ministros n.º 78/2018**

A Unidade Ministerial de Compras do Ministério do Trabalho, Solidariedade e Segurança Social (MTSSS), nos termos do disposto nas alíneas *a)* e *b)* do artigo 6.º da Portaria n.º 139/2015, publicada no *Diário da República*, 1.ª série, n.º 97, de 20 de maio, pretende proceder à abertura de um procedimento para a contratação de serviços de limpeza, para os anos de 2018, 2019 e 2020, para vários organismos do MTSSS, com recurso ao acordo quadro de higiene e limpeza, celebrado pela Entidade de Serviços Partilhados da Administração Pública, I. P.

Os encargos orçamentais decorrentes da contratação de serviços de limpeza estimam-se em € 16 238 382,04, a que acresce o IVA à taxa legal em vigor, a repartir pelos anos de 2018, 2019 e 2020.

Relativamente à Autoridade para as Condições de Trabalho e ao Instituto da Segurança Social, I. P., é necessária autorização de dispensa do disposto no n.º 1 do artigo 58.º da Lei n.º 114/2017, de 29 de dezembro.

Assim:

Nos termos da alínea *e)* do n.º 1 do artigo 17.º e do n.º 1 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, da alínea *a)* do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, do n.º 1 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, do n.º 1 do artigo 109.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual, do n.º 3 do artigo 58.º da Lei n.º 114/2017, de 29 de dezembro, e da alínea *g)* do artigo 199.º da Constituição, o Conselho de Ministros resolve:

1 — Excecionar os organismos mencionados no anexo I à presente resolução, da qual faz parte integrante, do cumprimento do disposto no n.º 1 do artigo 58.º da Lei n.º 114/2017, de 29 de dezembro, até aos montantes constantes naquele anexo.

2 — Autorizar as entidades adjudicantes mencionadas no anexo II à presente resolução, da qual faz parte

integrante, a realizarem a despesa relativa à aquisição de serviços de limpeza e a assumir os encargos plurianuais decorrentes daquela contratação, até aos montantes nele indicados, no valor total de € 16 238 382,04, a que acresce IVA à taxa legal em vigor, com recurso ao acordo quadro de higiene e limpeza, celebrado pela Entidade de Serviços Partilhados da Administração Pública, I. P.

3 — Determinar que os encargos resultantes da aquisição referida no número anterior não podem exceder, em cada ano económico, os montantes indicados, aos quais acresce o IVA à taxa legal em vigor.

4 — Estabelecer que o montante fixado para cada ano económico pode ser acrescido do saldo apurado no ano que antecede.

5 — Determinar que os encargos financeiros decorrentes da presente resolução são satisfeitos pelas verbas adequadas, inscritas e a inscrever nos orçamentos respetivos.

6 — Delegar no Ministro do Trabalho, Solidariedade e Segurança Social, com faculdade de subdelegação, a competência para a prática de todos os atos a realizar inerentes ao procedimento a desencadear, designadamente a competência para aprovar as peças do procedimento, designar o júri, praticar o ato de adjudicação, aprovar minutas e para a outorga do contrato.

7 — Determinar que a presente resolução produz efeitos a partir da data da sua aprovação.

Presidência do Conselho de Ministros, 30 de maio de 2018. — O Primeiro-Ministro, *António Luís Santos da Costa*.

ANEXO I

(a que se refere o n.º 1)

Organismo	Valor
ACT	30.731,16€
ISS	769.278,36€

ANEXO II

(a que se refere o n.º 2)

Entidades Adjudicantes	Valores sem IVA			Valor Total sem IVA
	2018	2019	2020	
Autoridade para as Condições de Trabalho (ACT)	196.468,71 €	392.937,41 €	196.468,71 €	785.874,82 €
Casa Pia de Lisboa, I. P. (CPL)	323.819,70 €	647.639,39 €	323.819,70 €	1.295.278,78 €
Instituto do Emprego e Formação Profissional (IEFP)	1.679.389,28 €	4.030.534,28 €	2.351.145,00 €	8.061.068,56 €
Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social, I. P. (IGFSS)	84.267,20 €	202.241,28 €	117.974,08 €	404.482,56 €
Instituto de Informática, I. P. (II)	50.179,68 €	100.359,36 €	50.179,68 €	200.718,72 €
Instituto da Segurança Social, I. P. (ISS)	1.293.888,87 €	2.587.777,74 €	1.293.888,87 €	5.175.555,48 €
Secretaria-Geral do Ministério do Trabalho, Solidariedade e Segurança Social (SGMTSSS)	78.850,78 €	157.701,56 €	78.850,78 €	315.403,12 €
<i>Total Geral</i>	3.706.864,21 €	8.119.191,02 €	4.412.326,81 €	16.238.382,04 €

**PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS
E AGRICULTURA, FLORESTAS
E DESENVOLVIMENTO RURAL**

Portaria n.º 173/2018

de 15 de junho

Através da Portaria n.º 375/76, de 19 de junho, e ao abrigo dos artigos 1.º e 8.º do Decreto-Lei n.º 406-A/75, de 29 de julho, foi expropriado a Maria Faustina Simões Alves de Margiochi, o prédio rústico denominado «Paço Saraiva, Vale de Palma, Bate Velhos, Banhita, Gramacha e Montinho», com a área de 2 703,297 5 ha, inscrito na matriz cadastral sob o artigo 3, das secções E, E1 a E4, da freguesia de Nossa Senhora de Machede, concelho de Évora.

Na sequência do pedido de reversão apresentado pelas legítimas herdeiras do sujeito passivo da expropriação, Maria de Lurdes Simões Alves de Noronha Lopes, Maria João Simões Alves de Noronha, Maria Madalena Simões Alves de Noronha Cabral Meneres, Maria da Graça Simões Alves de Noronha Mendes de Almeida, Maria Isabel Simões Alves de Noronha Cabral Meneres e Maria Teresa Simões Alves de Noronha Pissarra, ao abrigo do n.º 2 do artigo 44.º da Lei n.º 86/95, de 1 de setembro, na redação dada pela Lei n.º 92/2015, de 12 de agosto, foi aberto e instruído o respetivo processo administrativo, no decurso do qual se fez prova que a courela n.º 48, com a área de 10,000 0 ha, foi arrendada, pelo Estado português, a Hélder Bernardino Cardoso Piteira.

Considerando que o referido arrendatário declara que não pretende exercer os direitos conferidos pelo Decreto-Lei n.º 349/91, de 19 de setembro, designadamente, o de adquirir a área arrendada, e se prova que os seus direitos como arrendatário estão salvaguardados, encontram-se reunidos os requisitos legais para a reversão, ao abrigo do n.º 2 do artigo 44.º da Lei n.º 86/95, de 1 de setembro, na redação dada pela Lei n.º 92/2015, de 12 de agosto.

Assim:

Manda o Governo, pelo Primeiro-Ministro e pelo Ministro da Agricultura, Florestas e Desenvolvimento Rural, ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 44.º da Lei n.º 86/95, de 1 de setembro, na redação dada pela Lei n.º 92/2015, de 12 de agosto, o seguinte:

Artigo 1.º

Objeto

É aprovada a reversão a favor de Maria de Lurdes Simões Alves de Noronha Lopes, Maria João Simões Alves de Noronha, Maria Madalena Simões Alves de Noronha Cabral Meneres, Maria da Graça Simões Alves de Noronha Mendes de Almeida, Maria Isabel Simões Alves de Noronha Cabral Meneres, na qualidade de legítimas herdeiras de Maria Faustina Simões Alves de Margiochi, e de Pedro Maria do Carmo de Noronha Pissarra, Rodrigo Maria do Carmo de Noronha Pissarra, Patrícia Maria do Carmo de Noronha Pissarra da Franca Coelho e Tiago Maria do Carmo de Noronha Pissarra, na qualidade de legítimos herdeiros de Maria Teresa Simões Alves de Noronha Pissarra, da área de 10,000 0 ha, referente à courela n.º 48, que faz parte integrante do prédio rústico denominado «Paço Saraiva, Vale de Palma, Bate Velhos, Banhita, Gramacha e Montinho», inscrito na matriz cadastral sob o artigo 3

das secções E, E1 a E4, da freguesia de Nossa Senhora de Machede, concelho de Évora, atualmente parte integrante do prédio designado «Herdade do Montinho», inscrito na matriz predial rústica sob o artigo 8, das secções E1, E2 e E3, da mesma freguesia e do mesmo concelho.

Artigo 2.º

Norma revogatória

É revogada a Portaria n.º 375/76, de 19 de junho, na parte em que expropria a referida área.

Artigo 3.º

Produção de efeitos

A presente portaria produz efeitos a partir da data da sua assinatura.

O Primeiro-Ministro, *António Luís Santos da Costa*, em 22 de novembro de 2016. — O Ministro da Agricultura, Florestas e Desenvolvimento Rural, *Luís Manuel Capoulas Santos*, em 13 de outubro de 2016.

111416604

NEGÓCIOS ESTRANGEIROS

Aviso n.º 69/2018

Por ordem superior se torna público que, por notificação de 17 de outubro de 2017, o Ministério dos Negócios Estrangeiros do Reino dos Países Baixos notificou ter a República das Honduras aderido, em conformidade com o artigo 63.º, à Convenção Relativa à Competência, à Lei Aplicável, ao Reconhecimento, à Execução e à Cooperação em Matéria de Responsabilidade Parental e de Medidas de Proteção das Crianças, adotada na Haia, em 19 de outubro de 1996.

(tradução)

Adesão

Honduras, 16-10-2017

Nos termos do disposto na alínea *b*) do n.º 2 do artigo 61.º, a Convenção entrará em vigor para as Honduras em 1 de agosto de 2018.

A adesão só produzirá efeitos nas relações entre as Honduras e os Estados Contratantes que não tenham levantado qualquer objeção à sua adesão no prazo de seis meses após a receção desta notificação, em conformidade com o disposto no n.º 3 do artigo 58.º

Por razões de ordem prática, neste caso, o prazo de seis meses termina em 18 de abril de 2018.

Autoridade

Honduras, 16-10-2017

Autoridade Central:

Direção da Infância, Adolescência e Família (DI-NAF).

A República Portuguesa é Parte na Convenção, a qual foi aprovada pelo Decreto n.º 52/2008, publicado no *Diário*

da República, 1.ª série, n.º 221, de 13 de novembro de 2008. Nos termos da alínea *a*) do n.º 2 do artigo 61.º da Convenção, esta encontra-se em vigor para a República Portuguesa desde 1 de agosto de 2011.

A Autoridade Central é a Direção-Geral de Reinserção e Serviços Prisionais do Ministério da Justiça que, nos termos do artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 215/2012, publicado no *Diário da República*, 1.ª série, n.º 189, de 28 de setembro de 2012, sucedeu nas competências à Direção-Geral de Reinserção Social do Ministério da Justiça.

Departamento de Assuntos Jurídicos, 7 de junho de 2018. — A Diretora, *Susana Vaz Patto*.

111415543

Aviso n.º 70/2018

Por ordem superior se torna público que, por notificação de 27 de fevereiro de 2018, o Ministério dos Negócios Estrangeiros do Reino dos Países Baixos notificou ter a República Tunisina comunicado a sua autoridade à Convenção Relativa à Citação e Notificação no Estrangeiro de Atos Judiciais e Extrajudiciais em Matéria Civil e Comercial, adotada na Haia, a 15 de novembro de 1965.

(tradução)

Autoridade

Tunísia, 23-02-2018

Autoridade Central:

Ministério da Justiça tunisino

A República Portuguesa é Parte na mesma Convenção, a qual foi aprovada pelo Decreto-Lei n.º 210/71, publicado no *Diário do Governo*, 1.ª série, n.º 116, de 18 de maio de 1971, e ratificada a 27 de dezembro de 1973, de acordo com o publicado no *Diário do Governo*, 1.ª série, n.º 20, de 24 de janeiro de 1974.

O instrumento de ratificação foi depositado a 27 de dezembro de 1973, conforme o Aviso publicado no *Diário do Governo*, 1.ª série, n.º 20, de 24 de janeiro de 1974. Esta Convenção está em vigor para Portugal desde 25 de fevereiro de 1974, de acordo com o Aviso publicado no *Diário do Governo*, 1.ª série, n.º 20, de 24 de janeiro de 1974. De acordo com o Aviso n.º 361/2010 publicado no *Diário da República*, 1.ª série, n.º 240, de 14 de dezembro de 2010, a Direção-Geral da Administração da Justiça do Ministério da Justiça foi designada como autoridade central, em conformidade com o artigo 2.º, alínea 1.ª

Departamento de Assuntos Jurídicos, 7 de junho de 2018. — A Diretora, *Susana Vaz Patto*.

111415527

Aviso n.º 71/2018

Por ordem superior se torna público que, por notificação de 16 de fevereiro de 2017, o Secretário-Geral das Nações Unidas na sua qualidade de depositário notificou ter a República da Gâmbia comunicado a retirada da notificação de retirada¹ do Estatuto de Roma do Tribunal Penal Internacional, adotado em Roma, em 17 de julho de 1998.

(tradução)

O Secretário-Geral das Nações Unidas, na sua qualidade de depositário, comunica o seguinte:

A ação acima mencionada foi efetuada no dia 10 de fevereiro de 2017.

Original: Inglês

«O Governo da República da Gâmbia notificou V. Ex.ª na qualidade de depositário do Estatuto de Roma do Tribunal Penal Internacional, da sua decisão de retirada do Estatuto através do ofício com a referência: PA 383/01 Parte VI (117-NMG) e datado de 8 de novembro de 2016, em conformidade com o artigo 127.º do Estatuto de Roma.

Após uma análise aprofundada das circunstâncias que envolveram essa decisão, o novo Governo da República da Gâmbia, pela presente, notifica V. Ex.ª da sua decisão de anular essa notificação de retirada, com efeito imediato.

A República da Gâmbia ainda se considera um Estado Parte e continuará a cumprir as suas obrigações ao abrigo do Estatuto de Roma.»

A República Portuguesa é Parte no mesmo Estatuto, o qual foi aprovado pela Resolução da Assembleia da República n.º 3/2002, e ratificado pelo Decreto do Presidente da República n.º 2/2002, ambos publicados no *Diário da República*, 1.ª série-A, n.º 15, de 18 de janeiro de 2002.

O instrumento de ratificação foi depositado a 5 de fevereiro de 2002, de acordo com o Aviso n.º 37/2002 publicado no *Diário da República*, 1.ª série-A, n.º 107, de 9 de maio de 2002, estando o Estatuto em vigor para a República Portuguesa desde 1 de julho de 2002, de acordo com o publicado no *Diário da República*, 1.ª série-A, n.º 190, de 3 de outubro de 2005.

¹ Ver notificação depositária C.N.862.2016.TREATIES-XVIII.10 de 11 de novembro de 2016 (Retirada: Gâmbia).

Departamento de Assuntos Jurídicos, 7 de junho de 2018. — A Diretora, *Susana Vaz Patto*.

111415576

Aviso n.º 72/2018

Por ordem superior se torna público que, por notificação de 14 de setembro de 2017, o Ministério dos Negócios Estrangeiros do Reino dos Países Baixos notificou ter o Canadá comunicado a sua autoridade à Convenção Relativa à Citação e Notificação no Estrangeiro de Atos Judiciais e Extrajudiciais em Matéria Civil e Comercial, adotada na Haia, a 15 de novembro de 1965.

(Tradução)

Declaração

Canadá, 12-09-2017

É possível consultar *online*, na secção Citação e Notificação do sítio web da Conferência da Haia de Direito Internacional Privado, sob a epígrafe «Canadá — Autoridades Centrais e informação prática», informação atualizada sobre os seguintes elementos:

Formas de citação ou notificação utilizadas pela autoridade central (artigo 5.º)

Obrigação de tradução do ato (parágrafo 3 do artigo 5.º)
Custos relativos à execução da citação ou notificação (artigo 12.º)

Convenções bilaterais sobre Processo Civil entre o Canadá e outros Estados (artigo 25.º)

Autoridade

Canadá, 12-09-2017

É possível consultar *online*, na secção Citação e Notificação do sítio web da Conferência da Haia de Direito Internacional Privado, sob a epígrafe «Canadá — Autoridades Centrais e informação prática», informação atualizada sobre os seguintes elementos:

Coordenadas das autoridades centrais canadianas

Pagamento de custos relativos à execução da citação ou notificação às províncias e aos territórios do Canadá (artigo 12.º)

Autoridade canadiana competente para efeitos de expedição (artigo 3.º)

A República Portuguesa é Parte na mesma Convenção, a qual foi aprovada pelo Decreto-Lei n.º 210/71, publicado no *Diário do Governo*, 1.ª série, n.º 116, de 18 de maio de 1971, e ratificada a 27 de dezembro de 1973, de acordo com o publicado no *Diário do Governo*, 1.ª série, n.º 20, de 24 de janeiro de 1974.

O instrumento de ratificação foi depositado a 27 de dezembro de 1973, conforme o Aviso publicado no *Diário do Governo*, 1.ª série, n.º 20, de 24 de janeiro de 1974. Esta Convenção está em vigor para Portugal desde 25 de fevereiro de 1974, de acordo com o Aviso publicado no *Diário do Governo*, 1.ª série, n.º 20, de 24 de janeiro de 1974.

De acordo com o Aviso n.º 361/2010 publicado no *Diário da República*, 1.ª série, n.º 240, de 14 de dezembro de 2010, a Direção-Geral da Administração da Justiça do Ministério

da Justiça foi designada como autoridade central, em conformidade com o artigo 2.º, alínea 1.ª

Departamento de Assuntos Jurídicos, 7 de junho de 2018. — A Diretora, *Susana Vaz Patto*.

111415495

Aviso n.º 73/2018

Por ordem superior se torna público que, por notificação datada de 19 de julho de 2017, o Secretário-Geral das Nações Unidas, na sua qualidade de depositário, comunicou ter a República do Malawi aderido a 14 de julho de 2017, à Convenção sobre a Prevenção e a Punição do Crime de Genocídio, adotada em Paris, em 9 de dezembro de 1948.

(Tradução)

A Convenção entrará em vigor para o Malawi no dia 12 de outubro de 2017, em conformidade com o n.º 3 do artigo XIII, segundo o qual:

«Qualquer ratificação ou adesão efetuada posteriormente à última data [... a data do depósito do vigésimo instrumento de ratificação ou de adesão] produzirá efeitos no nonagésimo dia seguinte à data do depósito do instrumento de ratificação ou de adesão.»

A República Portuguesa é Parte na mesma Convenção, a qual foi aprovada, para ratificação, pela Resolução da Assembleia da República n.º 37/98, de 14 de julho, tendo depositado o seu instrumento de ratificação em 9 de fevereiro de 1999, conforme Aviso n.º 68/2000, publicado no *Diário da República*, 1.ª série-A, n.º 25, de 31 de janeiro de 2000.

Departamento de Assuntos Jurídicos, 7 de junho de 2018. — A Diretora, *Susana Vaz Patto*.

111415551

I SÉRIE



Depósito legal n.º 8814/85 ISSN 0870-9963

Diário da República Eletrónico:

Endereço Internet: <http://dre.pt>

Contactos:

Correio eletrónico: dre@incm.pt

Tel.: 21 781 0870

Fax: 21 394 5750